SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - DIA 08/09/2025 - UASG 453204

"FRACISCO" <francisco@plamax.com.br> 31 de agosto de 2025 às 15:55

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

REFERENTE PROCESSO:

PROCESSO Nº 02.04.00.0158/2025

PREGÃO Nº 12/2025

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

> **15.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento"**

> **O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.**

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - DIA 08/09/2025 - UASG 453204

licitacao@imperatriz.ma.gov.br 2 de setembro de 2025 às 10:14

Para: centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

Bom dia,

Estamos enviando um pedido de esclarecimento referente ao Pregão 012/2025 - MATERIAL PERMANENTE, para que seja analisado e devidamente respondido.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

-------- Mensagem Encaminhada -------

De: "FRACISCO" <francisco@plamax.com.br>

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Recebida: 31 de agosto de 2025 às 15:55

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - DIA 08/09/2025 - UASG 453204

Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

REFERENTE PROCESSO:

PROCESSO Nº 02.04.00.0158/2025

PREGÃO Nº 12/2025

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

15.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento"

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações referentes ao PE 012/2025

"central compras seamo" <centraldecomprasseamo@gmail.com> 4 de setembro de 2025 às 15:25

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos e Impugnações enviado pela Ilustre Comissão Permanente de Licitação à esta Central de Compras, informamos que a análise foi devidamente realizada e que todas as considerações pertinentes foram reunidas no documento anexo. Solicitamos a gentileza de proceder à leitura integral do conteúdo, a fim de sanar eventuais dúvidas e garantir pleno entendimento das informações apresentadas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Central de Compras da SEAMO

Resposta SEAMO.rar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0158/2025

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado via E-mail pela Comissão Permanente de Licitações dia 02 de setembro de 2025, às 10:14.

Prezada empresa Distribuidora Plamax,

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, em face do recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, vem, por meio desta, prestar os devidos esclarecimentos, em conformidade com o item 19.1 do Edital e o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública tem o dever de conduzir seus procedimentos com a máxima transparência e em estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, a tempestiva manifestação de Vossa Senhoria foi devidamente analisada sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada sobre o tema.

1. DA ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

A contestação central de Vossa Senhoria se refere ao prazo de 10 (dez) dias para a entrega de equipamentos e materiais permanentes, o que, em sua percepção, restringiria a competitividade do certame.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a fixação de prazos e condições no edital é um ato discricionário da Administração Pública, desde que observados os limites da lei e as necessidades do serviço público. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é uníssona ao defender que a imposição de requisitos de habilitação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como de condições de execução, deve estar atrelada à essencialidade do objeto a ser contratado e ser devidamente motivada no processo (vide Acórdão nº 2.871/2014, Plenário, e Acórdão nº 2.651/2015, Plenário).

Nesse sentido, a fixação do prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes decorre da necessidade premente de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A aquisição destes itens é uma exigência intrínseca para a manutenção e operacionalização das atividades da Prefeitura. A definição de um prazo de entrega exíguo visa evitar o desabastecimento de bens indispensáveis, garantindo a execução contínua dos serviços públicos e gerando benefícios para a coletividade.

2. ADEQUAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E A LEI Nº 14.133/2021.

A alegação de restrição à competitividade, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 14.133/2021, deve ser analisada em face da real necessidade da Administração e da natureza do objeto. A Lei veda cláusulas que restrinjam indevidamente o caráter competitivo, mas não proíbe a definição de condições objetivas que visam assegurar a qualidade e a tempestividade do fornecimento.

O edital, ao estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, impõe uma condição isonômica para todos os participantes. A competitividade é assegurada pela possibilidade de qualquer licitante, desde que apto a cumprir a condição, participar do certame. A exigência de atendimento a uma condição estabelecida não se confunde com a restrição indevida, pois compete aos licitantes demonstrarem capacidade para cumprir as condições do certame, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 reforça a importância do planejamento na fase preparatória, onde são definidos os requisitos e condições do objeto. O prazo de entrega, nesse contexto, foi estabelecido após a análise da necessidade e do risco de desabastecimento, buscando a contratação mais eficiente para o interesse público.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e em estrito atendimento ao princípio da legalidade e da supremacia do interesse público, a Administração Municipal de Imperatriz - MA ratifica a manutenção do prazo de entrega de 10 (dez) dias, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Esta resposta será encaminhada para a Comissão Permanente de Licitações, para que seja tomada as devidas providencias quanto publicidade aos interessados, em respeito ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Imperatriz/MA, 03 de setembro de 2025.

Gustavo Paixão Martins
Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da SEAMO

Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - DIA 08/09/2025 - UASG 453204

licitacao@imperatriz.ma.gov.br 5 de setembro de 2025 às 11:12

Para: "FRACISCO" <francisco@plamax.com.br>

Bom dia,

Segue resposta da solicitação apresentada, confeccionada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

31 de agosto de 2025 às 15:55, "FRACISCO" <francisco@plamax.com.br> escreveu:

> **Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)**
>
> **REFERENTE PROCESSO:**
>
> **PROCESSO Nº 02.04.00.0158/2025**
>
> **PREGÃO Nº 12/2025**
>
> **Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:**
>
> **15.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço/fornecimento"**
>
> **O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.**

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

ESCLAREC. DISTRIB. PLAMAX.pdf

Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário)

É vedado aos agentes públicos incluir nos atos de convocação condições que comprometam, restrinjam ou ***frustrem o caráter competitivo*** *e estabeleçam preferências ou distinções impertinentes em relação aos interessados.*

Acórdão 2579/2009 Plenário (Sumário)

A aceitação de modelos similares vista ampliar a disputa não exige republicação do edital, pois não restringe o conteúdo da proposta dos demais concorrentes (Art. 20, Decreto 5.450/05).

PEDIDO

Pelo que, requer a ampliação do TERMO DE REFERÊNCIA descrito no edital para evitar a restrição por motivo irrelevante, para que seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim de corrigir o texto do item 102 e permitir marcas/modelos idênticos ao edital.

DE: ABERTURA MÍNIMA PARA INSERÇÃO DE 230 MM - POTÊNCIA DO MOTOR 450 WATTS

PARA: **ABERTURA MÍNIMA PARA INSERÇÃO DE 220 MM - POTÊNCIA DO MOTOR: 370 WATTS**

Abertura de inserção de 220 mm e potencia de 370w, o que é proporcional do modelo de 15 folhas por vez e favorece a participação de maior número de interessados no pregão eletrônico.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 01 de Setembro de 2025.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Sócio Diretor - EBA OFFICE Comércio de Máquinas para Escritório LTDA – EPP

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Ferrarezi | Departamento Comercial / Licitação

Ti 11 3129-3202

Ti gabriela@ebaoffice.com.br

Ti www.ebaoffice.com.br

IMPUG. EBA OFFICE.pdf